

PUBLICADO

Extrema, 22 / 03 / 19

Decreto nº 3.510

De 22 de março de 2019.

“Aprova a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.”

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborados no ano de 2015 e aprovados pelo Decreto Municipal nº. 3.418, de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no § 4º do artigo 25 do Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, os Planos de Saneamento Básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que, com efeito, foi realizada a contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar a Revisão do PMSB e PMGIRS, tendo sido assegurada a ampla divulgação e controle social durante o processo de Revisão dos Planos, mediante a realização de consultas públicas e audiências de forma regionalizada, nos termos do § 5º do art. 19 e art. 51, ambos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como o art. 31 do Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública em 25 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de novamente possibilitar à comunidade o acesso aos estudos relacionados à Revisão dos Planos, bem como agregar sugestões provenientes da sociedade civil;

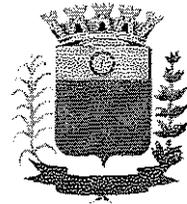
CONSIDERANDO a apresentação, pela Empresa contratada, da versão definitiva da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a qual foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2019, conforme Ata publicada na Edição nº. 103 da Imprensa Oficial do Município de Extrema, em 22/03/2019.



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação pelo CODEMA ocorreu com fundamento na Lei Municipal n. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, que delegou ao Conselho as atribuições de Conselho Municipal de Saneamento Básico, tornando-o instância superior de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico do Município de Extrema, nos termos dos artigos 13, caput e 14, incisos IV e VII da citada Lei Municipal;

O Prefeito do Município de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Extrema, a contar da publicação deste Decreto, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 19, § 1º da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, conforme disposto no artigo 19, § 4º da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -